



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal nº 1247/99 de 13 de Abril de 1999

Cria a função gratificada de assessoria parlamentar.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada no quadro de servidores da Câmara Municipal de Indianópolis a função gratificada de assessoria parlamentar, a ser exercida por servidor lotado em cargo de provimento efetivo, que tenha formação em Direito.

Parágrafo Único. O exercício da função gratificada confere ao servidor designado o direito de acrescer o percentual de sessenta por cento ao vencimento padrão do cargo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis - MG, 13 de Abril de 1999.


Wesley José da Rocha Naves
Prefeito Municipal